



Processo nº 00356/2020

Parecer nº 018/2021 CEC/RS

O projeto “Paralelo Festival 3.ª Edição 2021” é recomendado para financiamento pela LIC-RS.

1. O Projeto “Paralelo Festival 3.ª Edição 2021” foi devidamente habilitado pela SEDAC-RS, sendo enquadrado e analisado tecnicamente pelo Sistema Pró-Cultura, na Área de Música e classificado como *Artes e Economia Criativa*, sendo assim enviado ao CEC-RS para a análise do **Mérito Cultural**.

O proponente é a Polo Comunicações Ltda., de Porto Alegre, sendo o projeto sem data fixa, e tendo como objetivo realizar um festival musical com apresentações nacionais e internacionais, junto ao Lago São Bernardo, em São Francisco de Paula. Além disso, será realizada duas oficinas musicais e cinco palestras sobre a história da música em escolas públicas. O projeto já foi realizado em 2019 e 2020, em edições que, segundo o proponente, “superaram as expectativas de seus realizadores e do público”. Dessa vez, propõem-se uma “novidade”: quatro atividades preparatórias com apresentações em diferentes regiões do estado. Em cada cidade, acontecerá uma apresentação musical definida pela “curadoria”, com quatro “grupos locais inscritos e selecionados por uma comissão”, como “uma forma de dar oportunidade para mais grupos de outras regiões que não estejam necessariamente no eixo entre a Região Metropolitana e a Serra Gaúcha”. Pela situação atual da pandemia, optou-se “por ainda não definir as cidades, de forma a apresentar os locais conforme liberações das bandeiras pelo estado”.

O local do parque a ser disponibilizado para o evento já consta autorizado pela Prefeitura Municipal de São Francisco de Paula.

O Valor total estimado para a realização do Festival é de **R\$ 988.744,00**, sendo solicitados à LIC 35% desse valor, a saber **R\$ 349.600,00**, para despesas de palcos, equipamentos, hospedagem, os cachês de Beбето Alves, João Bosco, João de Almeida Neto & Gaúcho da Fronteira, Ari Borger e os grupos das cidades a serem definidos, parte da equipe de produção, imprensa, mídias, materiais gráficos e ECAD. O restante é solicitado ao Sistema PRONAC, governo federal, que cobrirá várias rubricas, além de cachês de outros convidados de fora do RS e mesmo do Brasil, ainda não definidos.

O parecer técnico SAT-SEDAC nº. 9/2021, de 15 de janeiro de 2021, após duas diligências, respondidas pelo proponente, não apontou nenhum óbice técnico ao projeto, sendo habilitado no valor integral solicitado à LIC. O presente projeto foi encaminhado ao presente parecerista em 19 de janeiro de 2021.

É o relatório.

2. A Análise do Projeto

A presente análise do projeto se dá em razão do que a legislação estabelece como o papel do CEC-RS na aprovação dos projetos do Pró-Cultura RS/LIC, a qual prevê ao CEC-RS **deliberar** sobre o mérito cultural e sobre o grau de prioridade dos mesmos. Nesse sentido, o presente parecer não prevê a análise de eventuais problemas dos projetos em assuntos orçamentários e documentais, eis que a atribuição desse tipo de análise técnica incumbe-se à SEDAC.

Sobre o MÉRITO CULTURAL:

As apresentações musicais são de profissionais atuantes, os já definidos, Bebeto Alves, João Bosco, João de Almeida Neto & Gaúcho da Fronteira, Ari Borger, além de outros grupos e bandas musicais a serem escolhidos. As duas oficinas e as cinco palestras com Mathias Behrends Pinto são adequadas aos objetivos e bem explicitadas, assim como os produtores envolvidos são profissionais reconhecidos na produção cultural. O projeto segue o modelo adequado ao proposto, explicitado o suficiente na metodologia para o entendimento global das realizações, incluso do que será definido como programação final. Projeta realizar o evento principal, novamente ao ar livre, quando permitido. Nesse sentido, desde o enquadramento proposto nos objetivos do Sistema Pró-Cultura LIC, os nomes envolvidos, e ao impacto econômico com a realização artística em região carente de eventos culturais, o projeto reveste-se de relevância e oportunidade necessárias para sua aprovação integralmente ao que se solicita.

Conforme mencionado, o Parecer SAT-SEDAC não apontou nenhum óbice ao projeto em seus itens de orçamento e documentação. Nesse sentido, qualquer incongruência nesse sentido trata-se de assunto técnico do projeto entre o proponente e a SEDAC. Embora sendo o óbvio, destacamos que o proponente do projeto deve-se ater à legislação vigente em todas as áreas do projeto, em especial as obrigatoriedades profissionais e sociais (registros e congêneres). São os proponentes os responsáveis pelo cumprimento de toda a legislação e as normas oficiais, a exemplo de obrigações legais, sociais, e, principalmente, de segurança e de saúde (COVID-19, etc.), vigentes na realização do projeto. Reafirme-se que a SEDAC é o órgão responsável pelo acompanhamento da execução do projeto e pela análise e aprovação de contas do mesmo.

3. Em conclusão, o projeto **“Paralelo Festival 3.ª Edição 2021”** é recomendado para financiamento público, em razão de seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo captar **R\$ 349.600,00** (trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos reais) junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2021.

José Francisco Alves de Almeida

Conselheiro Relator